
Lei nº 861

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decretou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, para estabelecer condições de cooperação do Município com a Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-

trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
26 de outubro de 1989

Isauro Luiz
Isauro Luiz
Prefeito Municipal

Maria Mary Alves
Maria Mary Alves
Secretaria Executiva
